



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**PROVADO**  
POR *unanimidade*  
EM *20 / 09 / 2004*

1) Com. Justiça  
2) Com. Obras  
3) Com. Indústria  
4) Vereadores  
13/09/04

PROJETO DE LEI N.º 106/2004

Dispõe sobre a doação de área para a **BRASBAR EMBALAGENS DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA.**, e dá outras providências.

*ETC*

**DR. VITO ARDITO LERÁRIO**, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a câmara de vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art.º.** Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à **BRASBAR EMBALAGENS DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA.**, 02 glebas de terra da Quadra "B" lotes 01 e 02 do Loteamento Industrial Feital, perfazendo uma área de **16.265,70m<sup>2</sup>** (dezesesseis mil duzentos e sessenta e cinco metros e setenta décímetros quadrados), conforme descrições a seguir:

"Lote de nº 01 – Com frente para a Avenida 02, para onde mede 91,01m; em linha reta, mais 14,14m em linha curva, com raio de 9,00m, e ângulo central de 90°00'00", na confluência da Rua 01; do lado direito de quem da referida avenida o terreno olha mede 82,83m, com ângulo interno de 90° 00'46", confrontando com a Área Verde 01, da Quadra B; do lado esquerdo, mede 73,85m, confrontando com a Rua 01, e nos fundos mede 100,03, com ângulo interno à direita de 90° 00'00" e à esquerda de 89°59'14", confrontando com o lote nº 02, da Quadra B, encerrando a área de 8.267,50m<sup>2</sup>. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob a sigla SE-14.09.01.002.00.

Lote de nº 02 – Com frente para a Rua 01, para onde mede 82,85m, do lado direito de quem da referida rua o terreno olha mede 100,03m, com ângulo interno de 90° 00'46", confrontando com o lote nº 01, da Quadra B; do lado esquerdo, mede 100,21m, com ângulo interno de 86° 40'41", confrontando com a área remanescente, de propriedade de Marina Marcondes Monteiro e outros, e nos fundos mede 77,06m, com ângulo interno à direita de 90° 00'00" e à esquerda de 93° 18'33", confrontando com área verde 01 da Quadra B; encerrando a área de 7.998,20m<sup>2</sup>. Cadastrado na Prefeitura municipal local sob a sigla SE-14.09.01.001.00.

*C*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 2º.** A Empresa donatária fica obrigada a dar início às obras de implantação em 02 (dois) anos para início das atividades, a partir da outorga da escritura, e da vigência desta Lei, devendo a indústria obedecer, sob pena de nulidade, os prazos constantes do cronograma apresentado.

**Parágrafo único** – A área a ser construída será de 06 (seis) galpões de 980,00m<sup>2</sup> (novecentos e oitenta metros quadrados), em etapas, conforme cronograma.

**Art.3º.** As áreas de terreno descritas no artigo 1º serão doadas com o objetivo único da instalação da **BRASBAR EMBALAGENS DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA.**, obra esta que deverá ser concluída no prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro de obras, sob pena de se reverter ao patrimônio municipal, independente de indenização, a qualquer título e de qualquer providência judicial ou extra-judicial.

**Parágrafo único** – Se a indústria interromper suas atividades durante 12 (doze) meses, automaticamente a área de que trata esta lei será devolvida para o Município.

**Art.4º.** Da escritura de doação deverá constar cópia integral desta Lei, sendo que a doação far-se-á de acordo com o que preceitua a Lei nº 2.456/90 e seu respectivo regulamento, Decreto nº 3.417, de 02.02.93.

**Art.5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de agosto de 2004.

  
**Dr. Vito Ardito Lerario**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## MENSAGEM Nº 061/2004

Dispõe sobre a doação de área para a **BRASBAR EMBALAGENS DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA.**, e dá outras providências.

Exmo. Sr.  
Vereador André Luiz Raposo  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente:

Tem a presente Mensagem a finalidade de encaminhar a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a doação de área para a **BRASBAR EMBALAGENS DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA.**, e dá outras providências.

A área a ser construída pela **BRASBAR EMBALAGENS DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA.**, será de 06 (seis) galpões de 980,00m<sup>2</sup>, em etapas, conforme cronograma; o faturamento estimado para os próximos 05 (cinco) anos é de R\$20.252.000,00, e o valor do investimento será de R\$4.020.000,00. O ramo de atividade da empresa donatária é a fabricação de copos e potes descartáveis, transformação, moldagem, extrusão, injeção, termoformado e exportação, comercialização de embalagens descartáveis e embalagens térmicas. A natureza da matéria prima empregada tem como base o poliestireno e a destinação final do produto é o mercado intermediário e de consumo.

A mão-de-obra a ser oferecida será de 65 novos empregos com o final do projeto, visto que, terá prioridade os interessados que residam no Município de Pindamonhangaba.

Assim é que, recebendo a devida autorização legislativa, estaremos permitindo que a empresa realmente possa concretizar a indústria em nosso Município.

PALACETE 10 DE JULHO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V..Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 20 de agosto de 2004.



**Dr. Vito Ardito Lerario**  
**Prefeito Municipal**